



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE Nº 076/2021

Assunto: ALTERA O INCISO XIV, DO §56, E O INCISO II, DO §86, AMBOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – O inciso XIV, do §56, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§56 –

(...)

XIV – **Rua Simão Leonardo Mendes**, da esquina com a Rua Augusto Albino Andrade de Souza até o seu término na confluência com o fim da Rua Dom Luciano.”

Art. 2º – O inciso II, do §86, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§86 –

(...)

II – **Rua Dom Luciano**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Adolfo Siqueira e termina na confluência com o fim da Rua Simão Leonardo Mendes;

(...)”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa corrigir as delimitações da Rua Dom Luciano e, consequentemente, da Rua Simão Leonardo Mendes, adequando-as à Lei que a denominou, a saber, Lei nº 5.779, de 7 de abril de 2016 (cópia anexa).

Vale ressaltar que a Lei de Abairramento é uma legislação mutante por natureza, já que a cidade continua a se expandir e a aumentar em número de logradouros, o que faz com que proposições como a que ora se apresenta se tornem comuns à apreciação do Plenário da Câmara.

Diante destas colocações, solicitamos aos nobres pares o apoio para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2021.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.779, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO
BAIRRO SÃO JORGE QUE INICIA EM FRENTE
AO Nº 20.50 DA RUA ADOLFO SIQUEIRA E
TERMINA NA RUA SIMÃO LEONARDO
MENDES NO BAIRRO DOM BOSCO DE RUA
DOM LUCIANO.**

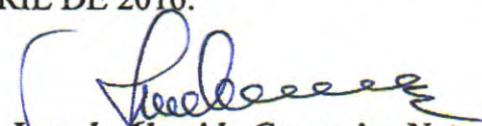
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada “RUA DOM LUCIANO”, a via pública do Bairro São Jorge, que se inicia em frente ao nº 2.050 da Rua Adolfo Siqueira e termina na Rua Simão Leonardo Mendes no Bairro Dom Bosco.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.779, DE 07 DE ABRIL DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO JORGE QUE INICIA EM FRENTE AO Nº 20.50 DA RUA ADOLFO SIQUEIRA E TERMINA NA RUA SIMÃO LEONARDO MENDES NO BAIRRO DOM BOSCO DE RUA DOM LUCIANO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA DOM LUCIANO", a via pública do Bairro São Jorge, que se inicia em frente ao nº 2.050 da Rua Adolfo Siqueira e termina na Rua Simão Leonardo Mendes no Bairro Dom Bosco.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 089/2015

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO JORGE QUE INICIA EM FRENTE AO Nº 2.050 DA RUA ADOLFO SIQUEIRA E TERMINA NA RUA SIMÃO LEONARDO MENDES NO BAIRRO DOM BOSCO DE RUA DOM LUCIANO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA DOM LUCIANO", a via pública do Bairro São Jorge, que se inicia em frente ao nº 2.050 da Rua Adolfo Siqueira e termina na Rua Simão Leonardo Mendes no Bairro Dom Bosco.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.


VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2021.

Ofício: 01222/2021

Referente: Alteração de delimitação de logradouro

Anexo: Certidão de número e Legislação Municipal nº. 095/2015

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC-CL – MASCULINA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.890.676/0001-11, com sede na rua Dom Luciano, nº. 575, bairro São Jorge, Conselheiro Lafaiete/MG. CEP: 36.405-251, representada por seu presidente Marco Antônio da Silva, brasileiro, casado, Major aposentado, portador do registro nº. 052562-6, portador da carteira de identidade nº. 822483, vem a Vossa Senhoria informar e ao final requerer.

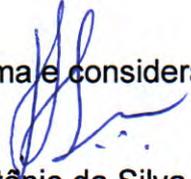
Considerando os termos da Lei Ordinária municipal nº. 5.872 de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do município de Conselheiro Lafaiete, fixando os limites de cada logradouro público e discriminando o trecho pertencente ao respectivo bairro e sua localização neste Município de Conselheiro Lafaiete, dentre outras considerações estabelecida por àquela lei.

E, considerando os termos do artigo 4º. parágrafo 86 da Lei de Abairramento que trouxe a previsão do limite da rua Dom Luciano até a esquina com a Rua Maria das Graças Pinto Fradico cumpre asseverar que a nova lei não abarcou a área em que está localizada esta Associação, pois, é certo que a APAC está localizada a menos de 1km (um quilômetro) do referido perímetro, e, encontrando-se no perímetro de expansão urbana.

Requer, deste modo, que seja declarado o novo perímetro da rua Dom Luciano, conforme estava descrito no antigo Projeto de Lei nº. 089/2015, que foi revogado pela Lei de Abairramento em seu artigo 1º., o qual determinava que a "Rua Dom Luciano, localizada no bairro São Jorge se iniciava em frente ao número 2.050 da rua Adolfo Siqueira e termina na rua Simão Leonardo Mendes, no bairro Dom Bosco.

É que se ora requer!

Com votos estima e consideração.


Marco Antônio da Silva
Presidente APAC- Masculina

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Legislativa Municipal
Vereador João Paulo Fernandes Resende
Comarca de Conselheiro Lafaiete**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CERTIDÃO DE NÚMERO

PROTOCOLO 6213/2021

Conforme vistoria, certifico que o imóvel situado à **RUA DOM LUCIANO**

Bairro: **SÃO JORGE**

Em nome de: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**

É identificado pelo número: **575**

Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2021.

* Segundo avaliação do DMMA – CL, o imóvel em questão não é considerado área de preservação permanente, segundo a Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 e, Lei estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013.

** “A certidão de número contempla restrição alusiva à desobrigação da municipalidade em custear a infraestrutura no local”.

Este documento não comprova a titularidade do imóvel

Renata Seabra Zebal
Fiscal de Obras, Postura
e Meio Ambiente
Governo do Mun. de Cons. Lafaiete

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Assessor I



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE NÚMERO

PROTOCOLO 6213/2021

Conforme vistoria, certifico que o imóvel situado à **RUA DOM LUCIANO**

Bairro: **SÃO JORGE**

Em nome de: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**

É identificado pelo número: **575**

Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2021.

* Segundo avaliação do DMMA – CL, o imóvel em questão não é considerado área de preservação permanente, segundo a Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 e, Lei estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013.

** “A certidão de número contempla restrição alusiva à desobrigação da municipalidade em custear a infraestrutura no local”.

Este documento não comprova a titularidade do imóvel

Renata Seabra Zebal
Fiscal de Obras,
Postura e Meio Ambiente
Governo do Mun. de Cons. Lafaiete

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Assessor I



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 095/2015

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO JORGE QUE INICIA EM FRENTE AO Nº 2.168 DA RUA ADOLFO SIQUEIRA E TERMINA NA RUA DOM LUCIANO, NO MESMO BAIRRO, DE RUA MARIA DAS GRAÇAS PINTO FRADICO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada "RUA MARIA DAS GRAÇAS PINTO FRADICO", a via pública do Bairro São Jorge, que se inicia em frente ao nº 2.168 da Rua Adolfo Siqueira e termina na Rua Dom Luciano, no mesmo Bairro.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

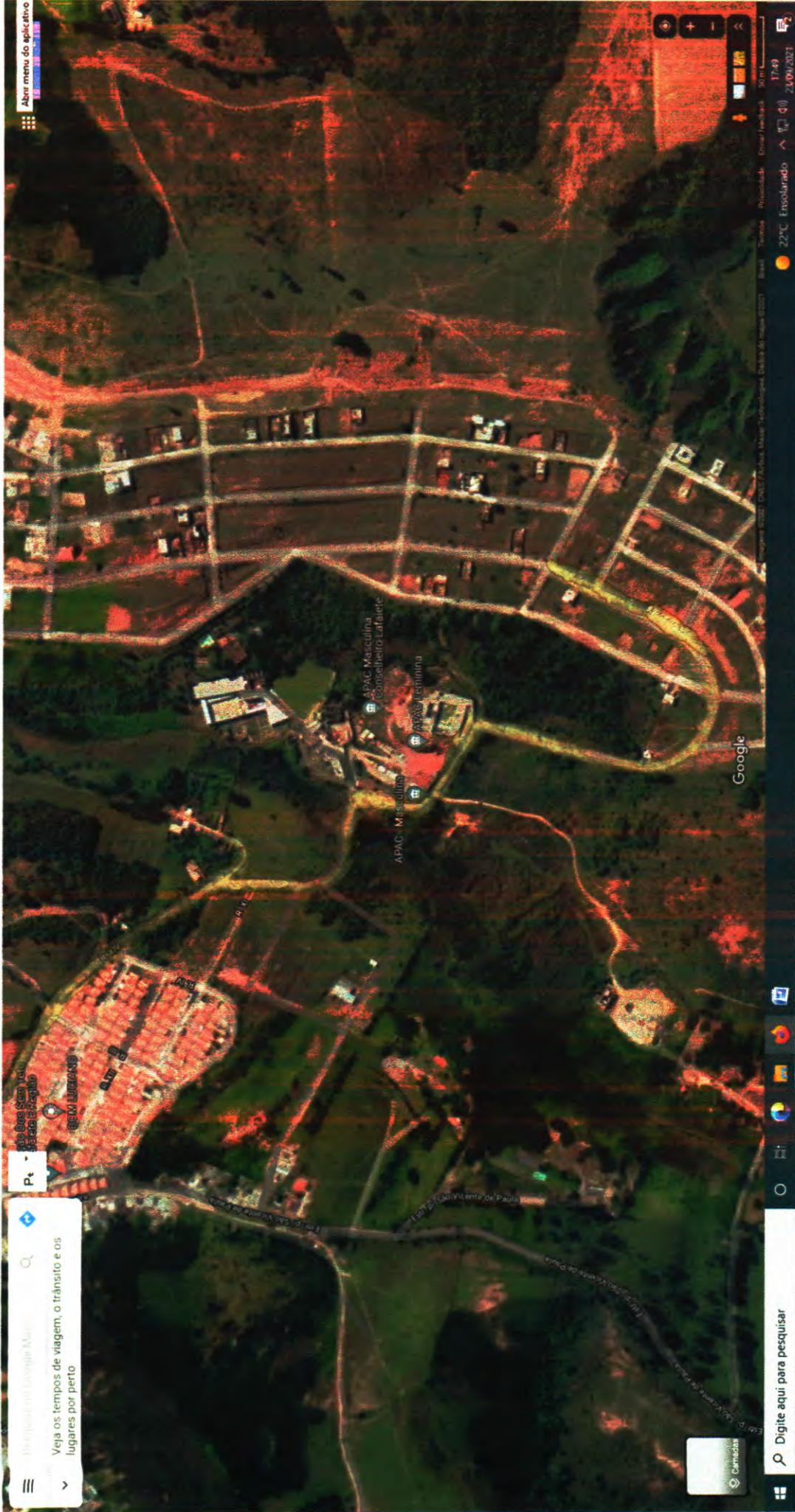
SALA DAS SESSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


VEREADOR PEDRO ANTONIO MENDES LOUREIRO

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
15/102/15

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
23/102/16
Presidente

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
04/102/16
Presidente



Veja os tempos de viagem, o trânsito e os lugares por perto